

PREGÃO N.º 14/2017

PRESENCIAL

SEBRAE/SE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA AOS DIRETORES E EMPREGADOS DO SEBRAE/SE, AGREGADOS E RESPECTIVOS DEPENDENTES, COM COBERTURA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

**ARACAJU/SE
JULHO/2017**

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE - SEBRAE/SE

PREGÃO N.º 14/2017

1- DA CONVOCAÇÃO

1.1. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, através da sua Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 10/2017, datada de 24/02/2017, o presente processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, e forma **PRESENCIAL, registrado sob o n.º 14/2017**, observando as normas contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011 publicado no DOU - Seção 3, de 26/05/2011, na Lei Complementar n.º 123/2006, publicada no DOU de 15/12/2006 e nas cláusulas a seguir.

1.2. Os envelopes contendo as Credenciais, as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

- **LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** sala da Unidade Jurídica/Licitações do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - **SEBRAE/SE**, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, Tel: (79) 2106-7718.
- **DATA DA ABERTURA:** 18 de julho de 2017.
- **HORÁRIO:** 10h30 (dez horas e trinta minutos).

2- DO OBJETO, DO PRAZO/VIGÊNCIA

2.1- Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência odontológica aos diretores e empregados do SEBRAE/SE, agregados e respectivos dependentes, com cobertura em todo território nacional, compreendendo os serviços descritos no Termo de Referência (ANEXO I) e em conformidade com o disposto neste Edital.

2.1.1. Os serviços serão prestados para os seguintes quantitativos de Beneficiários: 97 titulares; 12 agregados e 159 dependentes.

2.1.1.1. O número de Beneficiários poderá variar de acordo com o quadro de empregados do SEBRAE/SE, sem que isso indique qualquer alteração no preço *per capita* ofertado.

2.2. O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato respectivo, podendo ser prorrogado, obedecendo ao estabelecido no

Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (RLCSS), mediante termo de aditamento específico.

2.3. Os planos odontológicos deverão estar em conformidade com as Resoluções Normativas expedidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), e vinculados às condições estabelecidas pela Lei 9.656/98, de 03 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde que especifica os procedimentos a serem cobertos pelos Planos Odontológicos.

3- DO VALOR ESTIMADO E DA ORIGEM DE RECURSOS

3.1. O preço total estimado para a contratação dos serviços objeto deste edital, no período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 127.192,80** (cento e vinte e sete mil, cento e noventa e dois reais e oitenta centavos).

3.2. A contratação será por preço único *per capita*, para absorção dos empregados e diretores do SEBRAE/SE, bem como dos seus dependentes e agregados, vinculados ao atual plano institucional.

3.3. Os recursos para a efetivação da contratação do objeto deste Pregão correrão por conta do Orçamento do SEBRAE/SE - Exercício 2017 - PPA 2017/2018, Projeto Remuneração de Recursos Humanos - Custeio Administrativo - Ação Remuneração de RH-Custeio Administrativo; Projeto Remuneração de RH Relacionada a Negócios - Ação Remuneração de Recursos Humanos relacionada a Negócios.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

4.1.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as licitantes deverão credenciar um representante, conforme item 6 deste edital.

4.1.2. Cada empresa credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

4.1.3. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

4.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4.3. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

4.4. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item “6- DO CREDENCIAMENTO”, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

4.5. É vedada a participação direta, ou indireta, nas licitações e/ou, contratar com o Sistema SEBRAE, de empresas que tenham em seu quadro, empregado ou dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, bem como ex-empregado, ou ex-dirigente de quaisquer das entidades vinculadas ao Sistema, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.

4.6. É vedada a participação de consórcio ou grupos de empresas.

4.7. É vedada a participação de empresa suspensa de licitar ou de contratar com o Sistema SEBRAE.

4.8. Não será permitida como proponente, empresa que tenha sido apresentada nesta licitação, na qualidade de subcontratada.

4.9. A simples participação neste certame implica:

4.9.1. A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

4.9.2. Que o licitante vencedor se compromete a cumprir o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta.

4.10. O presente EDITAL estará disponível no endereço eletrônico www.se.sebrae.com.br.

4.11. Os esclarecimentos sobre este Edital poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/SE, por meio do endereço eletrônico licitacao@se.sebrae.com.br, citando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017**.

4.12. As respostas aos esclarecimentos das licitantes e as eventuais alterações do Edital também estarão disponíveis no endereço eletrônico www.se.sebrae.se.com.br, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. O licitante, no dia, hora e local fixados neste Edital, deverá apresentar à Pregoeira, em envelopes lacrados e separados, os Documentos do Credenciamento (Envelope 01), a Proposta Comercial (Envelope 02) e os Documentos de Habilitação (Envelope 03), identificados externamente da seguinte forma:

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial n.º 14/2017

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

A/C: Comissão Permanente de Licitação

(Razão/Denominação Social da Empresa Licitante)

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial n.º 14/2017

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

A/C: Comissão Permanente de Licitação

(Razão/Denominação Social da Empresa Licitante)

ENVELOPE N.º 03 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 14/2017

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

A/C: Comissão Permanente de Licitação

(Razão/Denominação Social da Empresa Licitante)

Parágrafo único- Os documentos integrantes dos envelopes deverão ser apresentados, sempre que possível, em pastas ou equivalentes, e na sequência de sua numeração.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os documentos do **CREDENCIAMENTO** indicarão a pessoa a ser credenciada para representar a licitante no certame e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

6.1.1. Por instrumento público ou particular de procuração (original, ou cópia autenticada por cartório competente), acompanhado de cópia do documento de identificação do procurador, constando plenos poderes para deliberações e poderes específicos para formulação de ofertas e lances verbais;

6.1.1.1. Se por procuração particular, com reconhecimento de firma em cartório.

6.1.2. Por cópia do Contrato Social e da Carteira de Identidade, quando a empresa licitante for representada pelo próprio Administrador.

6.2. Além da credencial, as **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que desejarem usufruir dos benefícios assegurados pela Lei Complementar n.º 123/2006 terão que apresentar a comprovação da condição de ME ou EPP, expedida por órgão responsável, ou através de Declaração do porte da empresa (Modelo **ANEXO II**):

6.2.1. A não apresentação do documento que comprove a condição de **ME ou EPP**, configurará o enquadramento da licitante como de médio ou grande porte.

6.2.2. A falsidade de Declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal (Falsidade ideológica).

6.2.3. A Declaração do porte da empresa exigida no item 6.2 deve ser apresentada **DENTRO do envelope do CREDENCIAMENTO (Envelope 01).**

6.3. A licitante que credenciar representante por meio de procuração, atendendo ao estabelecido nos itens 6.1.1 e 6.1.1.1, deverá apresentar a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades

comerciais), para verificação dos poderes do outorgante, acompanhado de documento de identificação civil. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

6.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

6.4. A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais) acompanhado de documento de identificação civil. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

6.4.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

7- DA PROPOSTA

7.1- A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada em original, digitada em papel com identificação da empresa licitante, ou carimbo de CNPJ/MF, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada pelo representante legal da licitante, onde constará:

- a)** denominação/razão social da licitante e n.º do CNPJ/MF, fazendo constar o endereço completo da sede, e-mail e número de telefone;
- b)** descrição do objeto deste certame;
- c)** indicação e preço *per capta* dos serviços, para todos os beneficiários descritos no item 4.1 do Termo de Referência (ANEXO I), em algarismo e por extenso, prevalecendo este, em caso de divergência, em moeda corrente nacional e apresentar inclusive os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação, tudo em conformidade com o especificado no Termo de Referência (Anexo I) deste Pregão;
- d)** Relação nominal e quantitativa dos serviços incluídos no plano de assistência odontológica;
- e)** serviços de emergência 24 horas, da matriz e das filiais, estas quando houver;
- f)** Escritório da matriz e das filiais, estas quando houver, inclusive o da Ouvidoria, se houver;
- g)** Documento relativo ao Programa de Qualificação da Operadora - fornecido pela Agência Nacional de Saúde-ANS, demonstrando o Índice de Desempenho da Saúde Suplementar – IDSS, ano 2016 (Ano BASE 2015), calculado a partir de indicadores definidos pela própria ANS, ficando aqui estabelecido que será **desclassificada** a licitante que apresentar **índice menor de 0,60**.
- h)** prazo de prestação dos serviços, obedecendo ao estipulado no item 2.2 da Cláusula Segunda deste Edital;

i) Declaração expressa de que o prazo de validade da proposta de preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da respectiva abertura;

j) Declaração de que aceita e concorda com todas as condições e especificações do objeto constante neste Edital e seus anexos;

k) Declaração de que, se considerada vencedora do presente certame, disporá de equipamento e pessoal técnico especializado e em número **mínimo de 50 (cinquenta) profissionais credenciados na cidade de Aracaju/SE** para atender ao objeto do presente Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da assinatura do contrato, bem como a sua concordância com a realização, pelo SEBRAE/SE, caso sejam necessárias, de diligências nas suas instalações destinadas a examinar e comprovar a existência dos recursos colocados à sua disposição (**Anexo V**);

l) os seguintes dados do representante legal que assinará o contrato: nome completo, n.ºs do CPF/MF e do RG, estado civil, profissão, endereço e telefone para contato.

7.2- No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste certame como mão-de-obra qualificada e treinada, taxas, impostos e/ou encargos, contribuição de qualquer natureza.

7.3- Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Instrumento Convocatório.

7.4- As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de Habilitação serão apresentados em 01 (uma) via, em original ou **CÓPIA AUTENTICADA por cartório competente**¹, por pessoa devidamente credenciada conforme subitens **6.1.1** e **6.1.2**.

8.2. Ao requerer sua habilitação, a firma licitante deverá juntar no mesmo envelope os seguintes documentos:

I- Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente.

a.1) Nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, apresentar cópia da consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas, devidamente registradas no órgão competente;

a.2) Não será aceito extrato do Estatuto ou do Contrato Social (Certidão de Breve Relato ou Simplificada);

¹ A Pregoeira/CPL não autentica documento e nem confere com o original

- b) Ata de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrada no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Nos casos em que a empresa licitante for administrada por terceiro(s), nomeado(s) por instrumento em separado do Contrato Social, conforme disposto no Art. 1012 do Código Civil, a mesma deverá fornecer cópia do referido documento, bem como da(s) Cédula(s) de Identidade e CPF/MF e o documento ser averbado no registro da empresa no órgão competente.

II- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade de Contribuinte - CRC para com o FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei n.º 12.440, de 2011).

III- Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades anteriores, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Edital.

a.1) O atestado de que trata o item acima, deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, com carimbo ou indicação do CNPJ, assinado(s) pelo representante legal da emitente e com a indicação do nome deste de forma legível, identificando o cargo e telefone para contato, tipo do serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e informação sobre o bom desempenho da LICITANTE;

- b)** Prova de registro da empresa participante e respectiva quitação no Conselho Regional de Odontologia - CRO, da sede da licitante;
- c)** Prova de registro da empresa licitante na Agência Nacional de Saúde Suplementar;
- d)** Prova de registro do plano ofertado pela licitante na Agência Nacional de Saúde Suplementar.
- e)** Declaração de Desimpedimento (**Modelo ANEXO III**);
- f)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a ser obtido no Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>. (**Modelo ANEXO IV**);
- g)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), a ser obtido no Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>. (**Modelo ANEXO IV**).

IV- Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, comprovando que os índices contábeis de liquidez corrente, liquidez geral, solvência geral e endividamento, cujos resultados sejam demonstrados em folha anexa, atendam aos parâmetros abaixo:
 - LIQUIDEZ GERAL (LG) = (igual ou maior que 1,6)
 - SOLVÊNCIA GERAL (SG) = (igual ou maior que 1,7)
 - LIQUIDEZ CORRENTE (LC) = (igual ou maior que 1,5)
 - ENDIVIDAMENTO (Q) = (igual ou menor que 0,55)
 - Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.
- a1)** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
 - a.1.1)** Caso o exercício financeiro anterior ao da apresentação da documentação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da solicitação, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja entrega deverá ser feita à CPL.

8.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, sendo facultado ao SEBRAE/SE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e presentes na Sessão, para a assinatura do Contrato, ou cancelar a licitação.

8.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa.

8.6.1- Ressaltamos que documentos apresentados em original ficarão retidos na pasta do processo.

8.7. Os documentos que poderão ser obtidos através da Internet não necessitam de autenticação.

8.8. Os membros da CPL do SEBRAE/SE não têm poderes para autenticar documentos. As autenticações deverão ser realizadas em cartório competente.

8.9. É obrigação da licitante vencedora, manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

8.10. Não serão aceitos protocolos de entrega, ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. Não serão aceitos quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados além do especificado, ou que cheguem após o horário estabelecido para o seu recebimento - Item 1 - DA CONVOCAÇÃO.

9.2. As licitantes que desejarem utilizar-se da via postal deverão acondicionar os envelopes, todos devidamente lacrados, em um único envelope e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo.

9.3. O envelope enviado na forma do subitem anterior só será aceito pela Pregoeira se for entregue até o horário da abertura do certame, sem qualquer violação do seu conteúdo.

9.4. A responsabilidade pela entrega dos envelopes após a data e horário determinado no subitem anterior é exclusiva da licitante que optar por essa modalidade de encaminhamento.

9.5. No caso de participação via CORREIOS, sem a presença do representante legal, o proponente estará impedido de fazer lances, bem como de recorrer, pelo que será considerado para fins de cotação apenas o valor constante na sua proposta de preços.

9.6. A Pregoeira receberá os envelopes 01, 02 e 03, e em seguida procederá à análise dos documentos do CREDENCIAMENTO, solicitando a cada representante legal, a apresentação da sua cédula de identidade.

9.7. Em sequência, realizará a abertura do ENVELOPE 02 (Proposta Comercial), que será rubricada pela Pregoeira/Comissão, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame. Todos rubricarão as propostas comerciais e serão registradas em ata as anotações solicitadas.

9.8. A abertura do ENVELOPE 03, contendo os documentos de habilitação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “01” e “02”, ou, a juízo da Pregoeira, em data, horário e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório, ou comunicado via e-mail.

9.9. Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Pregoeira, até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo passado pelo representante legal da licitante.

9.10. A Pregoeira receberá, também, a **DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Anexo II)**, juntamente com o credenciamento, quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação MENOR PREÇO, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

10.2. Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pela Pregoeira, aquelas que não atenderem ao instrumento convocatório.

10.3. Serão classificadas a(s) proposta(s) de **MENOR PREÇO** e as demais propostas cujos valores não excedam 15% (quinze por cento) da proposta de menor preço.

10.3.1. Para efeito de julgamento e classificação das propostas válidas, o SEBRAE/SE levará em consideração o “**MENOR PREÇO**” *per capita*.

10.4. Quando não for possível se obter, no mínimo, três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem **10.3**, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

10.5. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

10.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.7. A Pregoeira, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.

10.8. A Pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente, até que se obtenha a proposta de menor preço.

10.9. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido.

10.10. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO.

10.11. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

10.12. Em todos os casos, será facultado à Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

10.13. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o MENOR PREÇO, de acordo com o especificado no subitem 10.3.1.

10.14. Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.15. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura do Envelope “03” dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.

10.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento, exceto o que trata o item 10.17.

10.17. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.18. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.18.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.18.2. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.20. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do instrumento convocatório;
- b) que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado.

10.21. A Pregoeira poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento.

10.22. A Licitante vencedora terá o prazo de 24 horas, após o término da sessão, para entregar à Pregoeira/CPL nova proposta com o preço recalculado, conforme o ofertado no lance final.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, dirigido ao Diretor Superintendente, por intermédio da Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

11.2. Os recursos terão efeito suspensivo.

11.3. Os recursos serão julgados no prazo de dez dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Superintendente do SEBRAE/SE, ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento dar-se-á por intermédio de fax, correspondência ou e-mail.

11.4. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços deverão ser prestados atendendo às especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12.2. A Contratada deverá garantir a prestação dos serviços de atendimento de Urgência/Emergência com abrangência nacional, e, na localidade que não dispuser de rede credenciada, ou dispondo, não seja possível a sua utilização pelo beneficiário, por motivo de responsabilidade exclusiva da Contratada, esta deverá assegurar o reembolso de despesas decorrentes de urgência/emergência, dos serviços abaixo relacionados:

- 12.2.1. Pulpotomia;
- 12.2.2. Curativo;
- 12.2.3. Controle de hemorragia;
- 12.2.4. Tratamento de alveolite;
- 12.2.5. Tratamento de gengivite;
- 12.2.6. Tratamento em caso de odontalgia aguda;
- 12.2.7. Sutura em caso de hemorragia bucal/labial;
- 12.2.8. Drenagem de abscesso intra-oral e extra-oral;
- 12.2.9. Imobilização Dentária;
- 12.2.10. Recimentação de peça protética;
- 12.2.11. Colagem de fragmentos;
- 12.2.12. Reimplante de dente avulsionado.

12.3. As despesas a serem reembolsadas terão como limite máximo os valores de Referência para Convênios e Credenciamentos (VRCC), da Comissão Nacional de Convênios e Credenciamentos, publicada em órgão oficial.

13- DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1. Pela perfeita prestação dos serviços objeto deste instrumento, o SEBRAE/SE realizará o pagamento mensal do preço proposto, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, obrigando-se a contratada a apresentar a fatura correspondente até 10 (dez) dias antes da data de vencimento, de acordo com o total de beneficiários, conforme o preço *per capita*.

13.2. O pagamento referente aos Beneficiários incluídos durante a vigência do Contrato a ser celebrado, dar-se-á no mês subsequente à sua inclusão, sem incidência de juros ou correção e apenas quanto ao número de dias a que o Beneficiário esteve coberto pelo plano.

13.3. O pagamento dar-se-á por meio de depósito em conta corrente da Contratada, após o atesto da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP, do SEBRAE/SE, através de Fiscal/Gestor do Contrato designado para tanto, mediante a apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal, que deverá ser preenchida com estas informações: natureza do serviço prestado, especificação dos serviços realizados, período de realização dos serviços, preço total, com a dedução dos impostos devidos, banco, nº da agência e conta corrente da Contratada;

b) Certificado de Regularidade de Contribuinte - CRC, para com o FGTS e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço) para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE;

d) Outros documentos exigidos por Lei.

13.3. É indispensável mencionar o número do contrato em toda a documentação referente ao pagamento do objeto contratado.

13.4. O objeto deste edital será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, **que será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.**

13.4.1. O preço ofertado já leva em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.**

13.4.2. Após o período de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação do prazo inicialmente pactuado, o preço poderá ser reajustado de acordo com a variação integral do IPCA ou qualquer outro índice oficial substitutivo.

14- DA GARANTIA CONTRATAUAL

14.1- A vencedora da licitação, observada as condições estipuladas neste Edital, deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias da data de assinatura do Contrato, a comprovação da prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado da contratação.

14.2- A garantia de que trata o item anterior poderá ser:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

14.3- A garantia será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, se a modalidade escolhida for dinheiro, atualizada monetariamente.

15- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Homologada e adjudicada esta licitação, o SEBRAE/SE convocará a firma adjudicatária para a assinatura do Termo de Contrato (**ANEXO V**) ou outro instrumento que o substitua.

15.2. O objeto licitado será contratado com o licitante vencedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo SEBRAE/SE.

15.2.1- São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.2.2- A Contratada responsabilizar-se-á ainda, por todas as despesas oriundas do contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, ou ao SEBRAE/SE, resultantes de sua culpa ou dolo, ou dos seus prepostos na execução do contrato.

16- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços objeto do instrumento contratual serão acompanhados e fiscalizados por Fiscal/Gestor do Contrato lotado(s) na Unidade de Gestão de Pessoas - UGP, designado(s) por portaria específica do Diretor Superintendente.

16.2. A fiscalização de que trata o item 16.1 não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do SEBRAE/SE.

16.3. A licitante que for contratada deverá informar, em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, os dados (nome, telefone, email etc.) do representante da empresa que deverá ter poderes para resolver, sem ônus para o SEBRAE/SE e incluso no preço ofertado, todo e qualquer problema que possa surgir durante a vigência do contrato.

17- DAS PENALIDADES

17.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado da futura contratação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira/Comissão.

17.2. A multa será recolhida diretamente na tesouraria do SEBRAE/SE, no prazo de quinze dias corridos, contado da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a dois anos.

17.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

17.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18- DAS SANÇÕES

18.1. A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência desta licitação, implicará depois de garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência, multa e suspensão temporária;
- b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor proposto, por dia que exceder o prazo contratual, ou de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor global estimado da contratação, caso a licitante vencedora do certame se recuse a aceitar a execução do objeto desta licitação, sem motivo justificável e aceito pela autoridade

competente, ou ainda, pela execução dos serviços em desacordo com este edital e com o Contrato a ser firmado;

c) rescisão de Contrato;

d) suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

18.2. A não observância ao disposto neste Edital implicará a inabilitação ou desclassificação da proponente/proposta do procedimento licitatório.

18.3. A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SEBRAE/SE.

18.4. Poderão ser motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

18.4.1. o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste Edital e no Contrato;

18.4.2. o atraso injustificado na prestação dos serviços objeto desta licitação;

18.4.3. a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do SEBRAE/SE;

18.4.4. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

18.4.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do SEBRAE/SE, prejudique a execução do Contrato;

18.4.6. a dissolução da sociedade;

18.4.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do SEBRAE/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

18.4.8. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

18.5. Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o SEBRAE/SE.

18.5.1. Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do SEBRAE/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.

18.6. A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à contratada:

18.6.1. condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

18.6.2. praticante de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.6.3. que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

18.7. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

19- DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, ter se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

19.2. O SEBRAE/SE não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas, ou a adjudicação à licitante vencedora.

19.3. É facultada à Pregoeira/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o SEBRAE/SE, o interessado que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

19.5. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contrarrecibo à Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo, até **três dias úteis** antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

19.7. A simples apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

19.8. A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e nas propostas, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.9. Fica assegurado ao SEBRAE/SE o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

19.10. Fica facultado ao SEBRAE/SE, a qualquer instante do processo licitatório, efetuar diligência para esclarecimento e verificação do objeto a ser entregue conforme especificações constantes deste instrumento convocatório.

19.11. O foro da Comarca de Aracaju/SE será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente, excluindo outros por mais privilegiados que sejam.

19.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do SEBRAE/SE, a finalidade e a segurança da contratação.

19.13. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

19.14. Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Declaração do Porte da Empresa;
- **Anexo III** - Declaração de Desimpedimento;
- **Anexo IV** - Modelos - Cadastro - Portal da Transparência – Governo Federal;
- **Anexo V** - Declaração de Cumprimento de Obrigação;
- **Anexo VI** - Minuta do Contrato.

19.15. O Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE encontra-se à disposição dos interessados, no portal do SEBRAE/SE (www.se.sebrae.com.br), ou na sede do SEBRAE/SE, para conhecimento.

Aracaju/SE, 05 de julho de 2017.

América Mércia Ferreira Maia
Pregoeira/Presidente da CPL

ANEXO I
DO PREGÃO N.º 14/2017**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviços de assistência odontológica para os diretores e empregados do SEBRAE/SE, agregados e respectivos dependentes, com cobertura em todo o Território Nacional.

2. DO PLANO

2.1- A CONTRATADA deverá proporcionar atendimento através de rede própria, credenciada, ou mediante convênios (ou outro instrumento afim) com outras operadoras, em nível nacional.

2.2- Os serviços compreenderão:

Urgência/Emergência 24h (Com plantonista)	• Pulpotomia; • Curativo; • Controle de Hemorragia; • Tratamento de Alveolite; • Tratamento de Gengivite; • Tratamento de Odontalgia Aguda; • Sutura em Caso de Hemorragia Bucal/Labial; • Drenagem de Abscesso Intra-Oral e Extra-oral; • Imobilização Dentária; • Recimentação de Peça Protética; • Colagem de fragmentos; • Reimplante de dente avulsionado.
Dentística	• Restauração de Amálgama; • Restauração a Pino; • Restauração Provisória; • Restauração de Resina Fotopolimerizável em Dentes Anteriores; • Restauração de ionômero de Vidro; • Capeamento; • Colagem de Fragmento; • Aplicação de Cariostático; • Adequação do meio bucal.
Periodontia	• Curetagem de Bolsa Periodontal; • Gengivectomia; • Gengivoplastia; • Tratamento de Gengivite; • Imobilização Dentária; • Profilaxia; • Raspagem radicular; • Raspagem Coronária; • Aumento de Coroa Clínica; • Cunha Distal; • Cirurgia periodontal a retalho; • Sepultamento Radicular.

Odontopediatria	• Orientação de Higieneização Oral; • Controle de Placa; • Restauração de Amálgama; • Restauração de Resina Composta Fotopolimerizável em dentes anteriores; • Pulpotomia/Pulpectomia; • Profilaxia; • Selante; • Flúor; • Coroa de Aço Pre-Fabricada; • Mantenedor de Espaço Fixo; • Mantenedor de Espaço Móvel; • Capeamento • Exodontia de Dente Decíduo; • Restauração de Ionômero de Vidro; • Restauração Provisória; • Consulta de adaptação.
Cirurgia	• Exodontia de Dente Decíduo; • Exodontia de Dente Permanente; • Exodontia de Dente Incluso; • Exodontia de Dente Impactado; • Exodontia de Dente Semi-Incluso; • Exodontia de Raiz Residual; • Exodontia a Retalho; • Ulectomia; • Ulotomia; • Alveoloplastia; • Biopsia da Cavidade Oral (Excisão de Tumoração); • Sulcoplastia; • Remoção de Tórus Palatino e Mandibular; • Correção de Bidas Musculares; • Frenectomia Labial/Lingual; • Apicectomia, Uni, Bi ou Tri Radicular com ou sem obturação Retrógrada; • Excisão de Mucocela e Rânula; • Reimplante de Dente Avulsionado; • Redução de Fratura Alvéolo Dentária; • Redução de Tuberosidade Unilateral; • Reconstituição do Sulco Gengivo Labial; • Aumento de Coroa Clínica com Osteoplastia; • Drenagem de Abscesso Intra e Extra Oral; • Hemissecção com ou sem amputação radicular; • Tratamento cirúrgico de fístulas buco-nasais e/ou buco-sinusais; • Redução de luxação da ATM.
Endodontia	• Tratamento Endodôntico em Dentes Decíduos e Permanentes; • Retratamento Endodôntico em Dentes Permanentes; • Capeamento Pulpar; • Clareamento em Dentes Desvitalizados; • Tratamento de Perfuração Radicular; • Remoção de Núcleo Intrarradicular/corpo estranho; • Terapia de Hidróxido de Cálcio.
Radiologia	• Radiografia Periapical; • Radiografia Interproximal; • Radiografia oclusal; • Radiografia Bite-Wing; • Radiografia Panorâmica.

Odontologia Preventiva	• Orientação de Higiênização Oral; • Controle e Remoção de Placa Bacteriana; • Profilaxia; • Selante; • Atividade Educativa; • Teste de fluxo salivar; • Flúor.
Prótese	• Acrilização de Prótese Parcial Removível; • Conserto de Prótese Removível; • Coroa de Jaqueta Acrílica; • Coroa 3/4 e 4/5; • Coroa Veneer; • Coroa Total Metálica Unitária; • Coroa de Acetato, Aço ou Policarbonato para Dentes Decíduos; • Coroa Total de Cerômero Unitária Dentes Anteriores; • Coroa Unitária Provisória com ou sem Pino; • Incrustação Metálica Unitária; • Modelo de Estudo; • Núcleo Metálico Fundido/Pré-Fabricado; • Pivot Espiga; • Prótese Parcial Removível Unilateral e Bilateral; • Prótese Total (Dentadura); • Reembasamento de Coroa Provisória; • Reembasamento de Prótese Total ou Parcial; • Reposição de Dente em Prótese Removível.

2.3- DA GARANTIA PARA O SERVIÇO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

2.3.1-A Contratada deverá garantir a prestação dos serviços de atendimento de Urgência/Emergência com abrangência nacional, e, na localidade que não dispuser de rede credenciada, ou dispondo, não seja possível a sua utilização pelo beneficiário, por motivo de responsabilidade exclusiva da Contratada, esta deverá assegurar o reembolso de despesas decorrentes de urgência/emergência, dos serviços abaixo relacionados:

- 2.3.1-1.** Pulpotomia;
- 2.3.1-2.** Curativo;
- 2.3.1-3.** Controle de hemorragia;
- 2.3.1-4.** Tratamento de alveolite;
- 2.3.1-5.** Tratamento de gengivite;
- 2.3.1-6.** Tratamento em caso de odontalgia aguda;
- 2.3.1-7.** Sutura em caso de hemorragia bucal/labial;
- 2.3.1-8.** Drenagem de abscesso intra-oral e extra-oral;
- 2.3.1-9.** Imobilização Dentária;
- 2.3.1-10.** Recimentação de peça protética;
- 2.3.1-11.** Colagem de fragmentos;
- 2.3.1-12.** Reimplante de dente avulsionado.

2.3.2-As despesas a serem reembolsadas terão como limite máximo os valores de Referência para Convênios e Credenciamentos (VRCC), da Comissão Nacional de Convênios e Credenciamentos, publicada em órgão oficial.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

3.1- A licitante vencedora deverá dispor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da assinatura do contrato, de pessoal técnico qualificado e em número **mínimo de 50 (cinquenta)**

profissionais credenciados na cidade de Aracaju/SE, para a execução do objeto desta licitação, e de equipamentos necessários para a execução do objeto desta licitação;

3.2- Não haverá carência para ingresso dos beneficiários titulares, dependentes e agregados.

3.3- Em relação à contributividade, a mesma será integralmente subsidiada pelo SEBRAE/SE ou com contribuição do Beneficiário e/ou seus dependentes.

3.4- Os inativos (demitidos e aposentados) poderão participar do contrato, na condição de Agregados, desde que sejam Contributários com o plano, na forma da lei. As cobranças serão emitidas individualmente ao Beneficiário Titular.

3.5- O atendimento aos usuários deverá ser em consultórios particulares.

3.6- Além dos profissionais que deverão compor o quadro de credenciados, a Contratada deverá credenciar, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, no mínimo, 1 (um) profissional na especialidade clínica, nos municípios do interior do Estado de Sergipe onde o **SEBRAE/SE** possui Escritórios Regionais (Itabaiana, Lagarto, Estância, N.Srª da Glória e Propriá).

3.7- Em caso de perda, roubo, danificação ou extravio, entregar a 2ª via dos cartões solicitados em até 05 (cinco) dias úteis da data de solicitação, sem ônus para o SEBRAE/SE.

4. DOS BENEFICIÁRIOS

4.1- Beneficiários: 97 titulares; 12 agregados e 159 dependentes.

4.2- São beneficiários:

I- Titulares: empregados e diretores do SEBRAE/SE;

II- Agregados: ex-empregados e ex-diretores do SEBRAE/SE que desejarem permanecer utilizando o plano.

III- Dependentes dos Titulares e Agregados:

- a)** O cônjuge, o companheiro ou companheira de união estável;
- b)** A pessoa separada judicialmente ou divorciada, que perceba pensão alimentícia;
- c)** Os filhos e enteados, solteiros, até 21(vinte e um) anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;
- d)** Os filhos e enteados, entre 21(vinte e um) e 24 (vinte e quatro) anos de idade, dependentes econômicos do titular estudantes de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação;
- e)** O menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial.

4.2.1- O número de Beneficiários poderá variar de acordo com o quadro de empregados do SEBRAE/SE, sem que isso indique qualquer alteração no preço *per capita* ofertado.

5. DA INCLUSÃO, ALTERAÇÃO E EXCLUSÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1- O beneficiário titular deverá manifestar sua adesão ao plano escolhido através de um Termo de Adesão acompanhado da documentação requerida pela CONTRATADA, que deverá conter todos os seus dados cadastrais e de seus dependentes, responsabilizando-se pela veracidade das informações, sob as penas da lei.

5.2- As adesões deverão ser entregues à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias do início do contrato, não havendo para estes beneficiários imediatos, qualquer carência.

5.3- Aos beneficiários que perderem seu vínculo com o **SEBRAE/SE**, por qualquer motivo, será facultada a contratação de novo plano, diretamente com a CONTRATADA, **nas mesmas condições de cobertura**, aproveitando as carências já cumpridas, desde que nova contratação se dê no prazo máximo de 30 (trinta) dias da desvinculação.

5.4- A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação do vínculo dos beneficiários com o SEBRAE/SE.

5.5- As exclusões dos beneficiários deverão observar o seguinte:

5.5.1- Poderá ser feita a qualquer tempo, sem ônus para o SEBRAE/SE ou CONTRATADA, observado o prazo estabelecido no item 5.6;

5.6- Os desligamentos serão comunicados à CONTRATADA até o 5º dia útil de cada mês, de forma a proporcionar tempo hábil para a exclusão dos descontos programados para os meses subsequentes.

5.6.1- A falta de comunicação do beneficiário titular ao SEBRAE/SE em tempo hábil para cumprir a determinação acima implicará na manutenção do benefício para o próximo período, ensejando o desconto em folha sem direito a restituição.

5.7- Quando da exclusão, será obrigatória a devolução do cartão de identificação, que se estenderá a todo grupo, nos casos de exclusão do beneficiário titular.

5.8- O beneficiário desistente que vier a optar por sua reinclusão no plano, somente será aceito depois de decorridos 90 (noventa) dias da exclusão.

6. DO REPRESENTANTE PARA ACOMPANHAR O CONTRATO

6.1- A licitante que for contratada deverá informar, em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, os dados (nome, telefone, email etc.) do representante da empresa que deverá ter poderes para resolver, sem ônus para o SEBRAE/SE e incluso no preço ofertado, todo e qualquer problema que possa surgir durante a vigência do contrato.

7. DA PROPOSTA

7.1- A proposta deverá conter:

- a)** nome da licitante, representante legal, endereço da sede e identificação;
- b)** indicação e preço *per capta* conforme especificado neste Termo de Referência, para todos os beneficiários descritos no item 4.1.
- c)** Relação nominal e quantitativa dos serviços incluídos no plano de assistência odontológica a ser prestada;
- d)** Declaração de que, se considerada vencedora do presente certame, disporá de equipamento e pessoal técnico especializado e em número **mínimo de 50 (cinquenta) profissionais credenciados na cidade de Aracaju/SE** para atender ao objeto do presente Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da assinatura do contrato, bem como a sua concordância com a realização, pelo SEBRAE/SE, caso sejam necessárias, de diligências

nas suas instalações destinadas a examinar e comprovar a existência dos recursos colocados à sua disposição;

e) Serviços de emergência 24 horas, da matriz e filiais, estas quando houver;

f) Escritório da matriz e filiais da empresa licitante, se houver, inclusive o da Ouvidoria, se houver;

g) Documento relativo ao Programa de Qualificação da Operadora, fornecido pela Agência Nacional de Saúde-ANS, demonstrando o seu Índice de Desempenho da Saúde Suplementar - IDSS, ano 2016 (Ano Base 2015), calculado a partir de indicadores definidos pela própria ANS, ficando aqui estabelecido que será desclassificada a licitante que apresentar **índice menor de 0,60**.

7.2- O preço do plano deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e apresentar inclusive os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação.

7.3- A contratação será por preço único para a absorção dos empregados/ diretores, seus dependentes legais e agregados, vinculados ao atual plano institucional; quanto às novas inclusões, serão feitas, no prazo de 30 (trinta) dias.

7.4- As demais exigências além das relacionadas neste Termo de Referência, relativas a credenciamento de profissionais, deverão ser providenciadas pela operadora quando da assinatura do contrato.

8- ALTERAÇÕES DE CREDENCIADOS

8.1- A contratada deverá encaminhar sempre que houver alterações dos credenciados (rede própria e conveniada), relação nominal atualizada com os respectivos endereços e telefones dos: credenciados; clínicas credenciadas; serviços de radiologia; postos de atendimentos; serviços de emergência (24 horas por dia); matriz e filiais se houver, indicando, inclusive, o respectivo telefone e e-mail de contato.

9. DO CONTRATO

9.1- O contrato terá duração de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do Art. 26 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

10- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1- Obrigações da Contratada:

a) prestar os serviços de assistência odontológica de acordo com o Plano contratado, através de profissionais e estabelecimentos próprios, ou de rede credenciada, em nível nacional;

b) fornecer aos Beneficiários do SEBRAE/SE carteiras de identificação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da assinatura do contrato, válida nacionalmente, constando o Plano a que pertence, cuja apresentação, acompanhada de documento de identidade, assegurará aos Beneficiários os direitos e vantagens deste Plano;

c) proceder, sempre que necessário, a atualização da relação de credenciados, devendo constar os novos credenciamentos, os descredenciamentos e as mudanças de endereços dos profissionais, clínicas e demais serviços odontológicos do cadastro de credenciados;

d) emitir, no caso de inclusão de Beneficiário, autorização ou carteira provisória, de imediato, encaminhando-a à Unidade de Gestão de Pessoas do SEBRAE/SE, com vigência a

partir da data da admissão do Beneficiário no plano, fazendo-se a cobrança total do mês de cobertura. Esta Autorização provisória também poderá ser entregue diretamente pela contratada ao Beneficiário;

- e) entregar a carteira definitiva dentro do prazo de validade da carteira provisória;
- f) proceder a exclusão de Beneficiário a partir da comunicação da Unidade de Gestão de Pessoas do SEBRAE/SE;
- g) promover evento no SEBRAE/SE, sendo, no mínimo, 01 (uma) palestra de apresentação das orientações sobre o plano odontológico, por ocasião de sua implantação, que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a contratação, com a distribuição das carteiras de identificação, relação da rede própria, credenciada ou cooperada, e manual de utilização para todos os beneficiários titulares;
- h) entregar, no ato da assinatura do contrato, cópia do regulamento ou condições gerais do plano contratado.

10.2- Obrigações do SEBRAE/SE:

- a) Fazer constar expressamente da ficha cadastral, fornecida pela contratada, todas as informações solicitadas e, principalmente, os nomes e qualificações completas dos Beneficiários;
- b) Recolher e devolver, no caso de rescisão contratual ou exclusão de Beneficiários, as respectivas carteiras de identificação, bem como qualquer documento análogo;
- c) Proceder ao pagamento mensal, nos termos do disposto no item seguinte;
- d) Comunicar imediatamente à contratada a perda ou extravio de quaisquer documentos relacionados ao Contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, obrigando-se a contratada a apresentar a fatura correspondente até 10 (dez) dias antes do vencimento, e comprovar a regularidade junto ao INSS e FGTS, através da Certidão Negativa de Débito e do Certificado de Regularidade do FGTS, respectivamente, para possibilitar o pagamento.

11.2. O pagamento referente aos Beneficiários incluídos durante a vigência deste Contrato dar-se-á no mês subsequente à sua inclusão, sem incidência de juros ou correção e apenas quanto ao número de dias a que o Beneficiário esteve coberto pelo plano.

12. DO CREDENCIAMENTO – MUNICÍPIOS DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS

12.1- A contratada deverá providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, o credenciamento de, no mínimo, 1 (um) profissional na especialidade clínica, nos municípios do interior do Estado de Sergipe, onde o **SEBRAE/SE** possui Escritórios Regionais (Itabaiana/SE, Lagarto/SE, Estância/SE, N.Srª da Glória/SE e Propriá/SE).

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1- O valor anual estimado para essa contratação corresponderá a **R\$ 127.192,80** (cento e vinte e sete mil, cento e noventa e dois reais e oitenta centavos), considerando o preço médio dos orçamentos coletados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os valores da contratação poderão ser reajustados após o curso de 12 (doze) meses, contados da sua vigência de acordo com a variação do IPCA, sendo que no caso de mudança na legislação com alteração do prazo de reajuste ou índice, será adotado como substituto aquele definido pelo Governo Federal.

Maria Bethânia Costa C. Garcia Moreno
Gerente da Unidade de Gestão de Pessoas

ANEXO II
do Edital do PREGÃO N.º 14/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Denominação/Razão Social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, neste ato representado pelo seu _____ (cargo) _____ (nome do representante legal), portador do RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei e nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. **Asseguro**, quando solicitado pelo SEBRAE/SE, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

(Local de emissão e data)

(Assinatura)

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CPF/MF n.º:
RG n.º:

ANEXO III
do Edital do PREGÃO N.º 14/2017

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Ao
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE
At.: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa (Denominação/Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), neste ato representado pelo seu _____ (cargo) _____ (nome do representante legal), portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, interessada em participar do **Pregão n.º 14/2017**, do SEBRAE/SE, **DECLARA** para os devidos fins, sob as penalidades da lei, **QUE:**

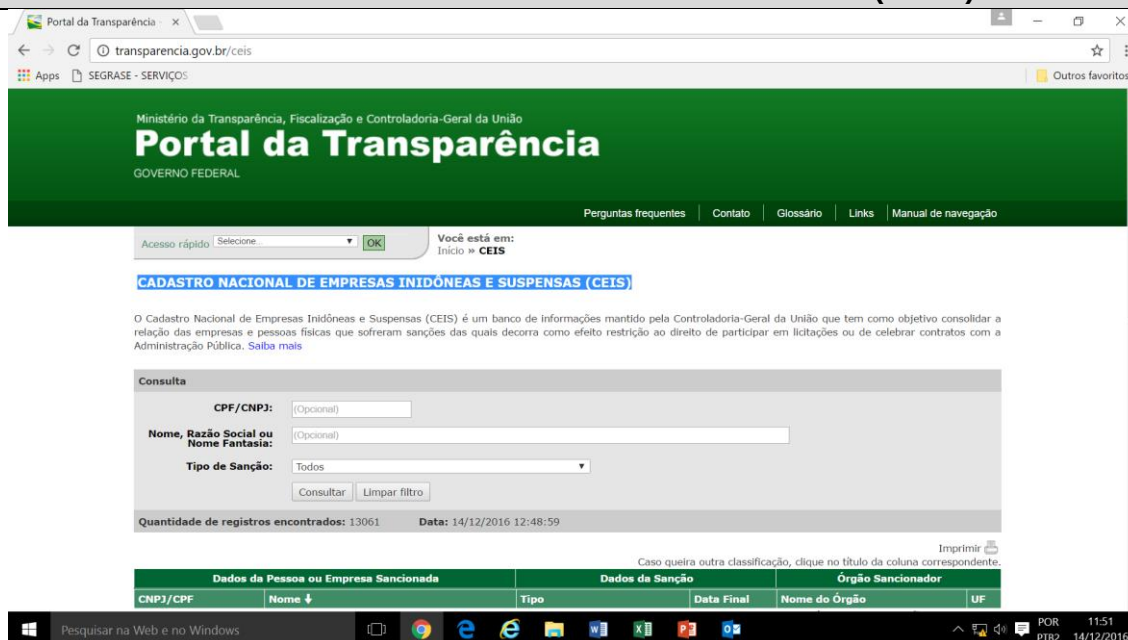
- 01. Não está impedida ou suspensão de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;**
- 02. Não possui na composição do seu capital social, ou em seu quadro societário/diretivo, dirigente e/ou empregado do SEBRAE/SE, bem como ex-dirigente e/ou ex-empregado desligado a, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da abertura dos envelopes do Pregão supracitado.**
- 03. Não possui sócio ou dirigente que figurem como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregado ou dirigente do SEBRAE/SE.**

Aracaju/SE, ... de de 2017.

(Nome do Representante Legal)

ANEXO IV
do Edital do PREGÃO N.º 14/2017

MODELO
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - GOVERNO FEDERAL
CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) E
CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)



Portal da Transparência - x

transparencia.gov.br/ceis

Apps SEGRASE - SERVIÇOS

Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União

Portal da Transparência

GOVERNO FEDERAL

Perguntas frequentes Contato Glossário Links Manual de navegação

Acesso rápido: Selecione... OK

Você está em: Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. [Saiba mais](#)

Consulta

CPF/CNPJ: (Opcional)

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: (Opcional)

Tipo de Sanção: Todos

Consultar Limpar filtro

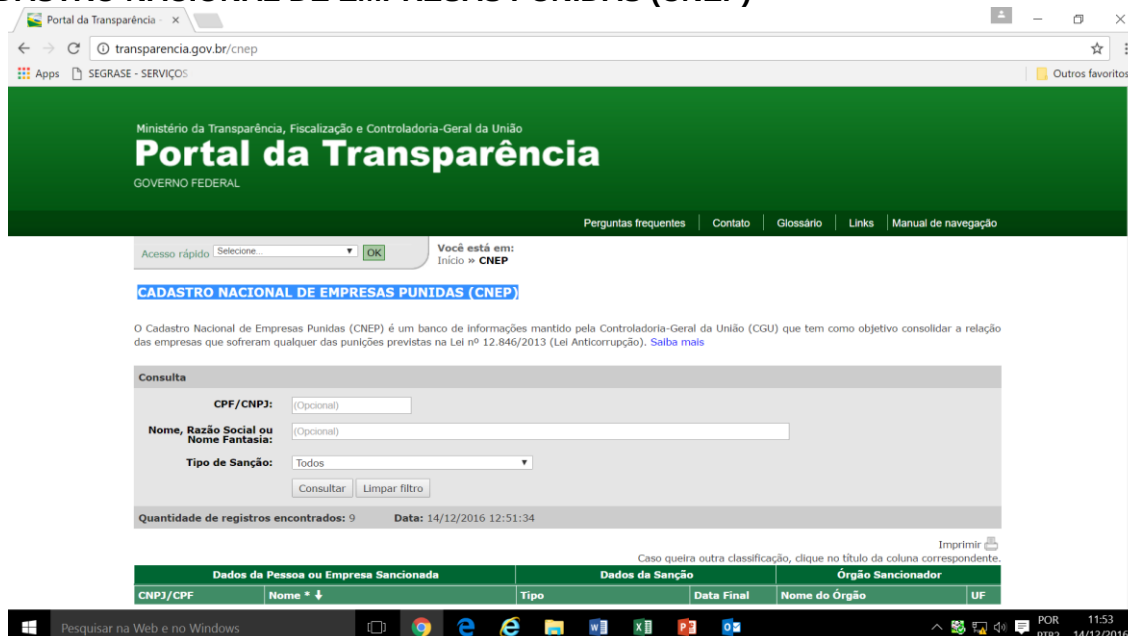
Quantidade de registros encontrados: 13061 Data: 14/12/2016 12:48:59

Caso queira outra classificação, clique no título da coluna correspondente.

Dados da Pessoa ou Empresa Sancionada		Dados da Sanção		Órgão Sancionador	
CNPJ/CPF	Nome	Tipo	Data Final	Nome do Órgão	UF

Imprimir

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)



Portal da Transparência - x

transparencia.gov.br/cnep

Apps SEGRASE - SERVIÇOS

Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União

Portal da Transparência

GOVERNO FEDERAL

Perguntas frequentes Contato Glossário Links Manual de navegação

Acesso rápido: Selecione... OK

Você está em: Início » CNEP

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU) que tem como objetivo consolidar a relação das empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). [Saiba mais](#)

Consulta

CPF/CNPJ: (Opcional)

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: (Opcional)

Tipo de Sanção: Todos

Consultar Limpar filtro

Quantidade de registros encontrados: 9 Data: 14/12/2016 12:51:34

Caso queira outra classificação, clique no título da coluna correspondente.

Dados da Pessoa ou Empresa Sancionada		Dados da Sanção		Órgão Sancionador	
CNPJ/CPF	Nome	Tipo	Data Final	Nome do Órgão	UF

Imprimir

ANEXO V
DO EDITAL DO PREGÃO Nº 14/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO

(Denominação/Razão Social da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, (telefone para contato), neste ato representado pelo seu _____ (cargo) _____ (nome do representante legal), portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º (_____)

Declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial n.º 14/2017, instaurado pelo SEBRAE/SE, que se for declarada vencedora do certame, disporá, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contado da assinatura do contrato:

- a) de pessoal técnico qualificado e em número **mínimo de 50 (cinquenta) profissionais credenciados na cidade de Aracaju/SE**, para a execução do objeto desta licitação;
- b) dos equipamentos necessários para a execução do objeto desta licitação;
- c) concordaremos com a realização, pelo SEBRAE/SE, caso sejam necessárias, de diligências em nossas instalações destinadas a examinar e comprovar a existência dos recursos colocados à sua disposição.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2017.

Nome e número da identidade e do CPF/MF do declarante
Cargo/Função na Licitante

OBS.:

A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).

ANEXO VI
DO EDITAL DO PREGÃO Nº 14/2017

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º /2017

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - **SEBRAE/SE** e a, de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas abaixo.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, de um lado o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, a seguir denominado simplesmente **SEBRAE/SE**, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, EMANOEL SILVEIRA SOBRAL, brasileiro,, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º e pelo Diretor EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro,, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º e do outro, a **empresa**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, brasileiro,, residente e domiciliado, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º, têm entre si justos e acordados o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá de acordo com o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011, de 18/05/2011, publicado no D.O.U. de 26/05/2011, com a Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/06, as alterações da Lei Complementar 147/2014 e as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de assistência odontológica aos diretores e empregados do SEBRAE/SE, agregados e respectivos dependentes, com cobertura em todo território nacional, tudo em conformidade com o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão nº 14/2017.

1.1.1. Os serviços serão prestados para os seguintes quantitativos de Beneficiários: 97 titulares; 12 agregados e 159 dependentes.

1.1.1.1. O número de Beneficiários poderá variar de acordo com o quadro de empregados do SEBRAE/SE, sem que isso indique qualquer alteração no preço *per capita* ofertado.

1.2. O plano odontológico da Contratada deverá estar em conformidade com as Resoluções Normativas expedidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e vinculado às condições estabelecidas pela Lei 9.656/98, de 03 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde que especifica os procedimentos a serem cobertos pelos Planos Odontológicos, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

São elementos integrantes deste Contrato, independentemente de suas transcrições:

- I- o edital do Pregão n.º 14/2017 e seus anexos; e
- II- a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das responsabilidades aqui assumidas, obrigam-se ainda as partes:

I- o SEBRAE/SE:

- a) exigir que os serviços, objeto deste Contrato, sejam prestados em conformidade com o disposto na Cláusula PRIMEIRA deste instrumento, no Termo de Referência do Edital do Pregão nº 14/2017 e na proposta da Contratada;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, devendo anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- c) efetuar o pagamento devido à contratada pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as condições contratuais, de acordo com o disposto na Cláusula SEXTA deste instrumento;
- d) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial, deste contrato e do edital do Pregão 14/2017;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- f) permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada, desde que devidamente identificados;
- g) facilitar o acesso a documentos e informações solicitadas para a prestação dos serviços;
- h) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam corrigidos;
- i) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação dos serviços contratados e o seu aceite;
- j) aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- k) zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Contrato.

II- A CONTRATADA:

- a) executar os serviços, objeto deste Contrato em conformidade com o disposto na Cláusula Primeira deste instrumento, no de Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão nº 14/2017 e normas exigidas;
- b) informar ao **SEBRAE/SE** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade dos serviços contratados, sugerindo os ajustes necessários para a sua fiel execução;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) manter entendimento com o **SEBRAE/SE** objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- e) indenizar os prejuízos que o **SEBRAE/SE** venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços de forma inadequada;
- f) possibilitar ao **SEBRAE/SE** a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não diminui ou substitui a responsabilidade decorrente das obrigações assumidas;
- g) sanar, sem ônus para o **SEBRAE/SE**, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;

- h) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato;
- i) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do **SEBRAE/SE**, cujas obrigações deverá atender prontamente;
- j) arcar com todas as obrigações decorrentes de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- k) arcar com todas as despesas oriundas deste Contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao SEBRAE/SE, resultantes de culpa ou dolo da CONTRATADA, ou dos seus prepostos na execução deste Contrato;
- l) cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- m) não divulgar informações acerca da prestação dos serviços que envolva o nome do SEBRAE/SE, salvo prévia e expressa autorização deste;
- n) cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- o) responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- p) apresentar, quando solicitado pelo SEBRAE/SE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações;
- q) manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.
- r) responder perante o SEBRAE/SE e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços;
- s) promover evento no SEBRAE/SE, sendo, no mínimo, 01 (uma) palestra de apresentação das orientações sobre o plano odontológico, por ocasião de sua implantação, que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a contratação, com a distribuição das carteiras de identificação, relação da rede própria, credenciada ou cooperada, e manual de utilização para todos os beneficiários titulares;
- t) entregar, no ato da assinatura deste contrato, cópia do regulamento ou condições gerais do plano ora contratado;
- u) apresentar, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contado da assinatura deste contrato, a relação de pessoal técnico qualificado e em número **mínimo de 50 (cinquenta) profissionais credenciados na cidade de Aracaju/SE**, para a execução do objeto deste instrumento;
- v) em caso de perda, roubo, danificação ou extravio, entregar a 2ª via dos cartões solicitados em até 05 (cinco) dias úteis da data de solicitação, sem ônus para o SEBRAE/SE;
- w) informar, em até 3 (três) dias úteis após a assinatura deste contrato, os dados (nome, telefone, email etc.) do representante da empresa que terá poderes para resolver, sem ônus para o SEBRAE/SE e incluso no preço ofertado, todo e qualquer problema que possa surgir durante a vigência deste contrato;
- x) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos ou obrigações assumidas no presente instrumento contratual, sem autorização expressa e prévia do Diretor Superintendente do SEBRAE/SE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

5.1- O prazo da prestação dos serviços objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, obedecendo ao estabelecido no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, mediante termo de aditamento específico.

5.2- A vigência do presente contrato perdurará até o cumprimento das obrigações pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1. O preço total estimado para a contratação dos serviços objeto deste Contrato, no período de 12 (doze) meses, é de R\$ (.....), que será pago de acordo com o total de beneficiários, multiplicado pelo preço *per capita* de R\$ (.....reais).

6.2. Pela perfeita prestação dos serviços objeto deste instrumento, o SEBRAE/SE realizará o pagamento mensal do preço proposto, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, obrigando-se a contratada a apresentar a fatura correspondente até 10 (dez) dias antes da data de vencimento.

6.3. O pagamento referente aos Beneficiários incluídos durante a vigência do Contrato a ser celebrado, dar-se-á no mês subsequente à sua inclusão, sem incidência de juros ou correção e apenas quanto ao número de dias a que o Beneficiário esteve coberto pelo plano.

6.4. O pagamento dar-se-á por meio de depósito em conta corrente da Contratada, após o atesto da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP, do SEBRAE/SE, através de Fiscal/Gestor do Contrato designado(s) para tanto, mediante a apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal, que deverá ser preenchida com estas informações: natureza do serviço prestado, especificação dos serviços realizados, período de realização dos serviços, preço total, com a dedução dos impostos devidos, banco, nº da agência e conta corrente da Contratada;

b) Certificado de Regularidade de Contribuinte - CRC, para com o FGTS e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço) para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE;

d) Outros documentos exigidos por Lei.

6.5. É indispensável mencionar o número do contrato em toda a documentação referente ao pagamento do objeto contratado.

6.6. O objeto deste edital será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, **que será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.**

6.6.1. O preço ofertado já leva em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.**

6.6.2. Após o período de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação do prazo inicialmente pactuado, o preço poderá ser reajustado de acordo com a variação integral do IPCA ou qualquer outro índice oficial substitutivo.

6.7. A Nota Fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a Contratada providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo SEBRAE/SE.

6.8. Quando a contratada prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o SEBRAE/SE descontará do valor do mesmo as despesas que venha a ter em virtude do erro.

6.9. O SEBRAE/SE não efetuará o pagamento de fatura ou duplicata que tenha sido colocada em cobrança ou descontada em banco, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela contratada junto à rede bancária.

6.10. Se a empresa Contratada for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à fatura, declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos impostos.

6.11. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SEBRAE/SE.

6.12. O SEBRAE/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Orçamento do SEBRAE/SE - Exercício 2017 - PPA 2017/2018, Projeto Remuneração de Recursos Humanos - Custeio Administrativo - Ação Remuneração de RH-Custeio Administrativo; Projeto Remuneração de RH Relacionada a Negócios - Ação Remuneração de Recursos Humanos relacionada a Negócios.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços compreenderão:

Urgência/Emergência 24h (Com plantonista)	• Pulpotomia; • Curativo; • Controle de Hemorragia; • Tratamento de Alveolite; • Tratamento de Gengivite; • Tratamento de Odontalgia Aguda; • Sutura em Caso de Hemorragia Bucal/Labial; • Drenagem de Abscesso Intra-Oral e Extra-oral; • Imobilização Dentária; • Recimentação de Peça Protética; • Colagem de fragmentos; • Reimplante de dente avulsionado.
Dentística	• Restauração de Amálgama; • Restauração a Pino; • Restauração Provisória; • Restauração de Resina Fotopolimerizável em Dentes Anteriores; • Restauração de ionômero de Vidro; • Capeamento; • Colagem de Fragmento; • Aplicação de Cariostático; • Adequação do meio bucal.
Periodontia	• Curetagem de Bolsa Periodontal; • Gengivectomia; • Gengivoplastia; • Tratamento de Gengivite; • Imobilização Dentária; • Profilaxia; • Raspagem radicular; • Raspagem Coronária; • Aumento de Coroa Clínica; • Cunha Distal; • Cirurgia periodontal a retalho; • Sepultamento Radicular.

Odontopediatria	• Orientação de Higienização Oral; • Controle de Placa; • Restauração de Amálgama; • Restauração de Resina Composta Fotopolimerizável em dentes anteriores; • Pulpotomia/Pulpectomia; • Profilaxia; • Selante; • Flúor; • Coroa de Aço Pre-Fabricada; • Mantenedor de Espaço Fixo; • Mantenedor de Espaço Móvel; • Capeamento • Exodontia de Dente Decíduo; • Restauração de Ionômero de Vidro; • Restauração Provisória; • Consulta de adaptação.
Cirurgia	• Exodontia de Dente Decíduo; • Exodontia de Dente Permanente; • Exodontia de Dente Incluso; • Exodontia de Dente Impactado; • Exodontia de Dente Semi-Incluso; • Exodontia de Raiz Residual; • Exodontia a Retalho; • Ulectomia; • Ulotomia; • Alveoloplastia; • Biopsia da Cavidade Oral (Excisão de Tumoração); • Sulcoplastia; • Remoção de Tórus Palatino e Mandibular; • Correção de Bidas Musculares; • Frenectomia Labial/Lingual; • Apicectomia, Uni, Bi ou Tri Radicular com ou sem obturação Retrógrada; • Excisão de Mucocela e Rânula; • Reimplante de Dente Avulsionado; • Redução de Fratura Alvéolo Dentária; • Redução de Tuberosidade Unilateral; • Reconstituição do Sulco Gengivo Labial; • Aumento de Coroa Clínica com Osteoplastia; • Drenagem de Abscesso Intra e Extra Oral; • Hemissecção com ou sem amputação radicular; • Tratamento cirúrgico de fístulas buco-nasais e/ou buco-sinusais; • Redução de luxação da ATM.
Endodontia	• Tratamento Endodôntico em Dentes Decíduos e Permanentes; • Retratamento Endodôntico em Dentes Permanentes; • Capeamento Pulpar; • Clareamento em Dentes Desvitalizados; • Tratamento de Perfuração Radicular; • Remoção de Núcleo Intrarradicular/corpo estranho; • Terapia de Hidróxido de Cálcio.
Radiologia	• Radiografia Periapical; • Radiografia Interproximal; • Radiografia oclusal; • Radiografia Bite-Wing; • Radiografia Panorâmica.

Odontologia Preventiva	• Orientação de Higienização Oral; • Controle e Remoção de Placa Bacteriana; • Profilaxia; • Selante; • Atividade Educativa; • Teste de fluxo salivar; • Flúor.
Prótese	• Acrilização de Prótese Parcial Removível; • Conserto de Prótese Removível; • Coroa de Jaqueta Acrílica; • Coroa 3/4 e 4/5; • Coroa Veneer; • Coroa Total Metálica Unitária; • Coroa de Acetato, Aço ou Policarbonato para Dentes Decíduos; • Coroa Total de Cerômero Unitária Dentes Anteriores; • Coroa Unitária Provisória com ou sem Pino; • Incrustação Metálica Unitária; • Modelo de Estudo; • Núcleo Metálico Fundido/Pré-Fabricado; • Pivot Espiga; • Prótese Parcial Removível Unilateral e Bilateral; • Prótese Total (Dentadura); • Reembasamento de Coroa Provisória; • Reembasamento de Prótese Total ou Parcial; • Reposição de Dente em Prótese Removível.

8.2. DA GARANTIA PARA OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

8.2.1.A Contratada deverá garantir a prestação dos serviços de atendimento de Urgência/Emergência com abrangência nacional, e, na localidade que não dispuser de rede credenciada, ou dispondo, não seja possível a sua utilização pelo beneficiário, por motivo de responsabilidade exclusiva da Contratada, esta deverá assegurar o reembolso de despesas decorrentes de urgência/emergência, dos serviços abaixo relacionados:

- 8.2.1.1.** Pulpotomia;
- 8.2.1.2.** Curativo;
- 8.2.1.3.** Controle de hemorragia;
- 8.2.1.4.** Tratamento de alveolite;
- 8.2.1.5.** Tratamento de gengivite;
- 8.2.1.6.** Tratamento em caso de odontalgia aguda;
- 8.2.1.7.** Sutura em caso de hemorragia bucal/labial;
- 8.2.1.8.** Drenagem de abscesso intra-oral e extra-oral;
- 8.2.1.9.** Imobilização Dentária;
- 8.2.1.10.** Recimentação de peça protética;
- 8.2.1.11.** Colagem de fragmentos;
- 8.2.1.12.** Reimplante de dente avulsionado.

8.3. As despesas a serem reembolsadas terão como limite máximo os valores de Referência para Convênios e Credenciamentos (VRCC), da Comissão Nacional de Convênios e Credenciamentos, publicada em órgão oficial.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATAUAL

9.1- A Contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato, a comprovação da prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado da contratação.

9.2 - A garantia de que trata o item anterior poderá ser:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

9.3- A garantia será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, se a modalidade escolhida for dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1- A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato, implicará, após garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor contratado, por dia que exceder o prazo contratual e de 2% (dois por cento) sobre o valor global estimado da contratação, caso a **CONTRATADA** se recuse a aceitar a execução do objeto deste Contrato sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente ou ainda, execute os serviços em desacordo com o aqui pactuado;
- c) rescisão deste Contrato;
- d) suspensão temporária por 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

10.2- A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SEBRAE/SE.

10.3- Poderão ser motivos de rescisão deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

- a) o descumprimento ou cumprimento irregular destas cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste termo de Contrato;
- b) o atraso injustificado na prestação dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do SEBRAE/SE;
- d) a decretação de falência;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do SEBRAE/SE, prejudique a execução deste Contrato;
- f) a dissolução da sociedade;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do SEBRAE/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

10.4- Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de

prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o SEBRAE/SE.

10.5- Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do SEBRAE/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa à contratada.

10.6- A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à contratada:

- a) condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- b) praticante de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Contrato;
- c) que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

10.7- As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Unidade de Gestão de Pessoas do SEBRAE/SE - UGP, através de Fiscal/Gestor formalmente designado(s) por Portaria específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui pactuadas, ensejará a rescisão por ato unilateral da parte prejudicada, respondendo a parte faltosa pelos prejuízos que houver dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no Art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

§ 1º. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema Sebrae.

§ 2º. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção, sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou questões que possam surgir na interpretação deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, datilografadas de um único lado, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, de de 2017.

Pelo SEBRAE/SE:

Emanoel Silveira Sobral
Diretor Superintendente

Eduardo Prado de Oliveira Júnior
Diretor

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____